

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE
EXECUTIVO

Ano IX - Número: CMLXI de 8 de Janeiro de 2025
DATA: 08/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8836501111

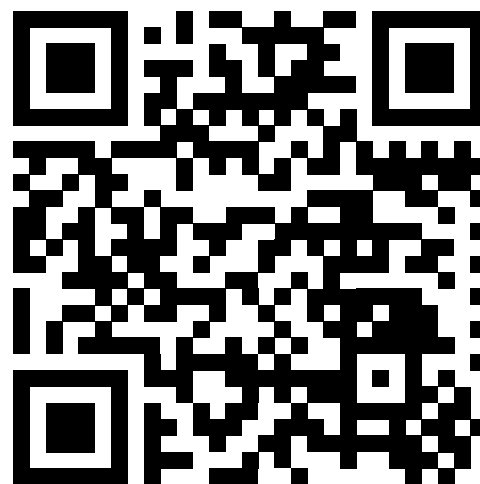
E-mail: imprensaoficialcarnaubal@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PRESIDENTE MÉDICI, 167, CENTRO, CEP 62375-000,
CARNAUBAL/CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carnaubal



Assinado eletronicamente por:
José Weliton Souza Leite
CPF: ***.736.813-**
em 08/01/2025 19:23:16
IP com n°: 192.168.2.115
www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=665



SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- DECRETO: 8/2025 - FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL - UFIRM - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- SANÇÃO DE LEI: 495/2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BANCO RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DOS CARGOS DE PROFESSOR, AJUDANTE DE SALA DE AULA, CUIDADOR EDUCACIONAL, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOL



GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - DECRETO: 8/2025

DECRETO Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Carnaubal - UFIRM - para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de disciplinar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Carnaubal, na forma da Lei nº 208/2014 (Código Tributário Municipal), para o exercício financeiro de 2025;

Considerando que o reajuste anual tem como índice o INPC, na forma do art. 228, § 1º do Código Tributário Municipal: "A UFIRM terá vigência e eficácia para o exercício civil e será atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência por outro que venha substituí-lo";

Considerando que o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,71%;

Considerando que é dever do chefe do Poder Executivo Municipal promover a atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município (UFIRM), através de decreto municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Carnaubal (UFIRM) fica estabelecido em R \$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, 6 de janeiro de 2025.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - SANÇÃO DE LEI: 495/2024

Lei nº 495, de 19 de dezembro de 2024.

*Dispõe sobre a criação de banco reserva para a contratação por tempo determinado de profissionais para o desempenho de atividades dos cargos de **professor, ajudante de sala de aula, cuidador educacional, monitor de transporte escolar, assistente social e psicólogo** para o atendimento de eventual necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Carnaubal – Ceará; e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica criado banco reserva para a eventual contratação por tempo determinado de profissionais para o desempenho das atividades dos cargos de professor, ajudante de sala de aula, cuidador educacional, monitor de transporte escolar, assistente social e psicólogo para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Carnaubal - Ceará, na forma do anexo I.

Parágrafo único. A eventual contratação dos cargos mencionados no *caput* serão precedidas de abertura e realização de processo seletivo público simplificado, disciplinado por meio de edital, o qual será dada ampla publicidade.

Art. 2º. Os recursos para os dispêndios próprios da execução desta Lei proverão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, definidos em dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual, os quais poderão ser suplementados, se necessário, observadas, ainda, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua assinatura pelo Chefe do Poder Executivo, condicionada sua eficácia e validade à publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º, da Lei nº 252, de 29 de abril de 2016.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ,
19 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I – Lei nº 495, de 19 de dezembro de 2024.

Cargo	Carga Horária	Vagas do banco reserva	Remuneração
Professor	Até 200h/aula	Limite de 80 vagas	Art. 14, § 3º, da Lei nº 109, de 28 de dezembro de 2009.
Ajudante de sala de aula	Até 200h/mês	Limite de 50 vagas	½ do salário mínimo definido nacionalmente
Cuidador educacional	Até 100h/mês	Limite de 60 vagas	½ do salário mínimo definido nacionalmente
Monitor de transporte escolar	Até 100h/mês	Limite de 50 vagas	½ do salário mínimo definido nacionalmente
Assistente social	150h/mês	Limite de 10 vagas	R\$ 2.250,00
Psicólogo	200h/mês	Limite de 10 vagas	R\$ 2.250,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ,
19 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Weliton Souza Leite
Prefeito

Otalício Ferreira de Medeiros
Vice-prefeito

Marcos Barbosa da Silva
Secretaria de Governo - SEGOV

Maria de Fatima Gomes Barroso
Secretaria da Saúde - SESA

Jawana Maria Bastos Leite
Secretaria de Administração - SEADM

Francisco de Assis Veras
Secretaria de Planejamento e Finanças - SEFINPLAM

Luis Carlos Correia Araujo
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SDAMA

Raimundo Nonato Chaves de Araujo
Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos - SERVPUBLICO

Hiana Maria da Conceicao Felix Mamede
Secretaria do Desenvolvimento Social - SEDSOCIAL

Ana Claudia Martins Oliveira
Secretaria da Educação Básica Básica - SEDUC

Francisco Horacio Neto
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto - SETUR

